

PLANEJAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES PELA CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO- EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

INTRODUÇÃO

Frente ao contido no Decreto Municipal N.º 751, de 18 de outubro de 2.007, o qual versa sobre Regimento Interno da Central do Sistema de Controle Interno do Município de Peabiru em face a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 595, de 19 de Setembro de 2007 este planejamento tem o objetivo de promover, de forma permanente, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos municipais, estabelecendo-se a rotina inicial de cumprimento de suas funções.

CRONOGRAMA

Elencar o rol de problemas é uma etapa primordial antes da priorização dos das partes em auditoria para avaliar a gravidade e a importância em cada caso. Por conseguinte, esta ação minimiza esforços e otimiza resultados.

1º avaliação: Referente ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2025, finalizado até o último dia útil de maio de 2025;

2º avaliação: Referente ao segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2025 finalizado até o último dia útil de setembro de 2025;

3º avaliação: Referente ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2025 finalizado até o último dia útil janeiro de 2026¹;

METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS:

Dentro do conjunto das atividades de controle exercidas seguem os procedimentos a serem adotados com a finalidade de comprovar atos e fatos, impedir erros e fraudes e otimizar a eficiência da Administração Pública Municipal de forma prévia no período citado:

I – avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e eventuais alterações mediante análise da sua compatibilidade com os seguintes instrumentos:

- a)** da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b)** da Lei Orçamentária Anual.

II – avaliação do atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e eventuais alterações mediante análise da sua compatibilidade com os seguintes instrumentos:

- a)** da Lei Orçamentária Anual;
- b)** da execução orçamentária do exercício financeiro no período;

¹ Ressalta-se a atenção a Lei Orgânica Municipal em seu art. 207, o qual versa sobre as obrigações da gestão na transição de mandato;

III – verificação dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, com observância dos seguintes aspectos na análise:

a) quanto às operações de crédito:

- 1)** do resultado da apuração quadrimestral e respectivo registro da dívida consolidada do Município;
- 2)** da existência de prévia e expressa autorização para a contratação, na Lei de Orçamento Anual ou em lei específica;
- 3)** da inclusão, no orçamento ou em créditos adicionais, dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;
- 4)** da observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- 5)** de autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externa;
- 6)** da não realização, no exercício, de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Legislativo.

b) quanto à inscrição dos restos a pagar:

- 1)** da existência de dotação para empenho e da efetivação deste;
- 2)** da não realização de despesa, nos últimos 02 (dois) quadrimestres do mandato, que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito;
- 3)** do atendimento dos limites, na forma da legislação.

IV – verificação periódica sobre a observância do limite da despesa total com pessoal dos Poderes e avaliação das medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;

V – avaliação das providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

VI – controle da destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VII – verificação do cumprimento do limite de gastos totais do legislativo;

VIII – acompanhamento e avaliação da execução orçamentária, considerando a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso do exercício;

IX – avaliação dos procedimentos adotados para a realização da receita e despesa públicas, com base nos valores efetivamente arrecadados e nas despesas geradas nesse período, verificando:

- a)** a adequada classificação da receita;
- b)** a observância das condições e procedimentos para a realização da despesa, especialmente das disposições da Lei Federal de Licitações;
- c)** a adequada classificação da despesa;
- d)** a observância da Lei Federal n.º 4.320/64 quanto às fases de empenho, liquidação e pagamento

X – verificação sobre a correta aplicação das transferências voluntárias através da análise dos processos de prestação de contas dos recursos ou bens utilizados, que deverão conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a)** identificação do instrumento utilizado para formalizar a transferência dos recursos ou bens recebidos;
- b)** identificação do objeto executado, metas atingidas, etapas ou fases da execução e dos desembolsos realizados, conforme o caso;
- c)** identificação do prazo de aplicação dos recursos ou bens recebidos;
- d)** identificação da existência de eventual saldo financeiro ou material;
- e)** observância dos prazos previstos.

XI – verificação sobre a correta aplicação dos recursos destinados aos setores público e privado, mediante a verificação da existência de:

- a) previsão no Plano Plurianual, conforme o caso;
- b) previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) previsão na Lei de Orçamento Anual;
- d) autorização legislativa específica;
- e) instrumento utilizado para formalizar a transferência dos recursos;
- f) prestação de contas do beneficiário dos recursos públicos;
- g) benefício gerado para a comunidade e/ou Município, que justifique a atuação governamental.

XII – avaliação do montante da dívida e das condições de endividamento do Município, por meio de controle quadrimestral da dívida consolidada, analisando para tal fim, o seguinte:

a) do comparativo com os limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, nos seguintes montantes:

- 1 - despesa total com pessoal ativo, inativos e pensionistas;
- 2 - dívidas consolidada e mobiliária;
- 3 - concessão de garantias;
- 4 - operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

b) indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

c) demonstrativos, no último semestre;

- 1 - do montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro;
- 2 - da inscrição em restos a pagar das despesas: liquidadas; empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa; não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados e do cumprimento do disposto no inc. II e na alínea “b” do inc. IV do art. 38 da Lei Complementar nº 101/00.

XIII – verificação da escrituração das contas públicas, levando-se em consideração os seguintes preceitos:

Rua Dr. Didio Boscardini Bello, 21 - Fone (44) 3531-8101 - CEP 87.250-000

- a)** observância das normas de contabilidade pública e dos princípios fundamentais de contabilidade;
- b)** tempestividade dos registros contábeis, visando evidenciar, em tempo hábil, a situação patrimonial, econômica e financeira das entidades que integram a Administração Municipal, direta e indireta;
- c)** a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo, convênio ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individual;
- d)** as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta;
- e)** as receitas e despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos, de acordo com a legislação vigente;
- f)** as operações de crédito, as inscrições em restos a pagar e as demais formas de endividamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;
- g)** a demonstração das variações patrimoniais dará destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de bens e direitos públicos.

XIV - a verificação da observância do limite mínimo constitucional de 25% em educação;

XV - a verificação da correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério;

XVI - a verificação da observância do limite mínimo de 15% em saúde pública;

XVII - a apuração de denúncias de irregularidades, formuladas por escrito, por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato;

XVIII - a manifestação, quando solicitada pela Administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou

inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIX - a revisão dos balancetes mensais e prestações de contas anuais com vistas a remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XX - a revisão e emissão de relatório sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XXI – disponibilização aos órgãos de controle externo das informações recebidas e documentadas e das demais análises efetuadas.

AVALIAÇÃO

A avaliação pontual e planejada, será composta pelas avaliações constantes e paulatinas e sempre que necessária, desde de intervenções verbais a possíveis notificações por escrito.

Recomendações poderão ser exaradas caso necessárias e recomendações verbais serão emitidas de forma usual.

Os métodos e ações contidas neste planejamento poderão ser alteradas. Ao fim, será exarada um parecer prévio, acerca das ações verificadas.

Na Gestão Fiscal pelos caminhos pré-estabelecidos da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, pautando-se nas ações quanto a verificação de procedimentos operacionais, examinando especialmente quanto ao atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência dos atos de gestão.

ITENS DE AVALIAÇÃO

Procedimentos Realizados
Planos e Políticas de Governo
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual
Eficácia da aplicação das políticas de governo
Estimativas da receita em bases conservadoras
Adequação da LOA ao PPA e à LDO
Diretrizes contidas na LDO
Ações e programas do PPA previstos para o período
Execução Orçamentária
Realização da receita e renúncia fiscal
Medidas para cobrança da dívida ativa
Programação financeira e congelamento de dotações
Alterações Orçamentárias
Créditos suplementares
Créditos especiais
Créditos extraordinários
Regimes Próprios de Previdência Social
Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Ato de nomeação dos membros
Composição
Funcionamento – regularidade das reuniões
Qualidade das informações prestadas
Parecer do Conselho sobre as contas de 2025

Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicação de no m
70% das receitas do FUNDEB no exercício de 2025
Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2025.
Conselho Municipal de Saúde
Ato de nomeação dos membros
Composição
Funcionamento – regularidade das reuniões
Qualidade das Informações prestadas
Parecer do Conselho sobre as contas de 2025
Comitê Municipal do Transporte Escolar
Lei de criação
Ato de nomeação dos membros
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução 777/2013-GS/SEED
Gastos com Pessoal do Poder Executivo
Apropriação contábil da despesa R\$
Limite de gastos
Dívida Consolidada
Apropriação contábil da dívida R\$
Limite da dívida consolidada
Limites Constitucionais
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Índice das despesas com serviços públicos de saúde
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)

Participação em Consórcios Intermunicipais

CNPJ	Razão Social
95.640.322/000101	CONSORCIO INTERMUNICIPAL-CIS COMCAM

Desta feita, eis a previsão plausível e eventual das principais atividades realizadas pela Central do Sistema de Controle Interno no ano de 2025:

Nº	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *
1	MUNICIPIO	COLABORAÇÃO COM O PROGOV	INTEGRA
2	MUNICIPIO	Acompanhamento da gestão fiscal.	INTEGRA
3	MUNICIPIO	A despesa orçamentária conteve-se limite dos créditos e em ne momento, durante a execução, exce montante autorizado.	INTEGRA
4	MUNICIPIO	Os gastos efetuados guard conformidade com a classifi funcional-programática da Lei Fede 4.320/64 e Portarias Ministeriais.	INTEGRA
5	MUNICIPIO	Ficou caracterizada a observância fases da despesa estabelecidas	INTEGRA

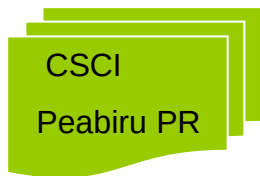
		Artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal 4.320/64.	
6	MUNICIPIO	As notas de empenhos e ordens de pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil.	AMOSTRAGEM
7	MUNICIPIO	No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias não foi constatada nenhuma irregularidade.	AMOSTRAGEM
8	MUNICIPIO	Regime de adiantamentos e, por não houve Prestação de Contas de Adiantamentos (Art. 68 da Lei Federal 4.320/64).	AMOSTRAGEM
9	MUNICIPIO	Houve aquisição de um bem móvel no curso do exercício e não houve alienação do mesmo.	AMOSTRAGEM
10	MUNICIPIO	Os inventários de bens patrimoniais coincidem com os registros contábeis.	AMOSTRAGEM
11	MUNICIPIO	Exame de Cumprimento das Obrigações Fiscais	INTEGRA

12	MUNICIPIO	Atendimento ao Sistema Gerenciado Acompanhamento –SGA do Tribunal Contas do Estado do Paraná;	AMOSTRAGEM
13	MUNICIPIO	-Verificação constante do com ênfase exercício de 2025 as Licitações, Por Transparência, Obras Inacabadas Fundo de Previdência;	AMOSTRAGEM
14	MUNICIPIO	-Interpelação sobre o processo transição de conta pagamento servidores municipais;	AMOSTRAGEM
15	MUNICIPIO	- Acompanhamento no Sistema de G de Prestação de Contas –SIGPC at aos recursos repassados ao Trans Escolar e Merenda Escolar;	AMOSTRAGEM
16	MUNICIPIO	Emissão de alertas quanto ao Pessoal do Executivo monitorand Divisão de Contabilidade a ultrapassagem do limite prudenci 51,30% conforme recomendação Tribunal de Contas do Paraná;	AMOSTRAGEM
17	MUNICIPIO	-Aos Índices de Responsabilidades e Social houve a verificação	AMOSTRAGEM

		atendimento ao índice mínimo de 25% na aplicação na saúde, em face do orçamento municipal, e verificação do atendimento ao índice mínimo de 25% na aplicação no ensino, em face do orçamento municipal;	
18	MUNICIPIO	-Envio do IEGM- Índice de Efetividade da Gestão Municipal ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná com dados de todas as áreas de atuação da Gestão Municipal;	AMOSTRAGEM
19	MUNICIPIO	Ênfase as Secretarias na observância dos princípios básicos da administração pública: LIMPE-Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;	AMOSTRAGEM
20	MUNICIPIO	-Determinação de interdição de estabelecimento público que oferecia risco a comunidade usuária e liberação após reparo, em atuação conjunta a Divisão de Engenharia Municipal;	AMOSTRAGEM
21	MUNICIPIO	- Atuação na supervisão dos Termos de Convênios utilizando o Sistema Integrado de Transferências-SIT do Tribunal de Contas do Estado Paraná, em conjunto com as alertas e orientações as entidades tomadoras de recursos frente a listagem;	AMOSTRAGEM

		legalidade das Prestações de C bimestrais;	
22	MUNICIPIO	Acompanhamento da demanda relat Serviço Autônomo de Água e Esq SAAE	INTEGRA
23	MUNICIPIO	Transparência ativa: publicação informações no site institucional, por transparência, dados abertos, divul de serviços públicos,	AMOSTRAGEM
24	MUNICIPIO	SIC (Serviço de Informação ao Cida cumprimento da LAI, fluxo atendimento, resposta aos pe funcionamento do SIC físico e eletr	AMOSTRAGEM
25	MUNICIPIO	Ouvidoria/Canal de Comunicação: de manifestação, prazo, atendi relatórios, análise de manifestações para controle social.	AMOSTRAGEM

A fim de verificar e constatar a legalidade e legitimidade da gestão pública, a Central do Sistema de Controle Interno pode efetuar levantamento de ordem financeira, patrimonial, orçamentária e operacional e avaliou o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento a fim de se constatar a eficiência e a eficácia dos mesmos. Os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial podem ser verificados nos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.



CONTROLADORIA INTERNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU – ESTADO DO PARANÁ

Peabiru, estado do Paraná em 09 de janeiro de 2025.

ARLÉTO PEREIRA ROCHA

Controlador Interno